



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023
PROCESSO Nº. 025/2023

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº. 024/2023
Processo nº. 025/2023
Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 8.100/2023
Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes
Pregoeira Substituta: Eliane Aparecida da Silveira Rodrigues
Equipe de apoio:- Simone Aparecida Marques Silva

Data de Emissão: 31 de maio de 2023.
Data de Abertura: 16 de junho de 2023.
Horário: 09:00 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7892/2013, para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO**, a realizar-se no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 16 de junho de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO**, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referências (Anexo I).

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - Com cota de até 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservada a cota com até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, **prazo de validade será de 12 (doze) meses.**

O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1. A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1. Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3. Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4. Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem **3.4.1.** será sancionado com a multa de 1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6. – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jiquara.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jiquara-SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

5.1.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE JERQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/20___.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE JERQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/20___.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. **No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.**

7.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.jeriquara.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante”.

7.8.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Tecnologia da Informação do Município, pelo Telefone (16) 3134-8700.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

7.9. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;

7.10. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.11. A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo III).

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo XI);

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo XI);

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.3. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

15.2. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__, DADOS BANCARIOS: CONTA Nº. _____ AGENCIA Nº ____.

15.3. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.4. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. Atenção básica -PAB-FIXO. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 89 B) Departamento: Saúde. Responsável: Mamut. Teto Munic Alta Complexidade. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 92 C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 89 D) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. Do PSF. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 116 E) Departamento: Saúde. Responsável: Manut da Vigilância em Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 118.

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Do compromisso e da celebração do contrato específico.

17.2. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 07 (sete) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

17.10. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. as embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O transporte dos itens deverá ser feito de maneira adequada, em local apropriado, cumprindo todas as normas de higiene.

20.2. As entregas do item deverão ser realizadas conforme descrito no Termo de Referência.

20.3. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.14. Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Jeriquara: www.jeriquara.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

20.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato
- k) ANEXO XI – Modelo de Declarações: Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição; Que não se encontra declarada inidônea

Jeriquara-SP, 31 de maio de 2023

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO I

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

ITEM	PRODUTO	APRES.	QUANT.	PREÇOS BPS	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml ped	Fra.	375	R\$ 29,68	R\$ 11.130,00
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml adulto	Fra.	375	R\$ 40,28	R\$ 15.105,00
3	Acetilcisteína, 40 mg/ml, xarope	Fra.	375	R\$ 42,93	R\$ 16.098,75
4	Acetilcisteína, 600 mg, pó para solução oral	Env.	4.500	R\$ 3,98	R\$ 17.910,00
5	Acido acetilsalicílico 100mg	Cp.	45.000	R\$ 0,37	R\$ 16.650,00
6	Acido acetilsalicílico tamponado 100mg (ácido acetilsalicílico 100 mg carbonato de magnésio 30 mg glicinato de alumínio 15 mg)	Cp.	3.750	R\$ 0,66	R\$ 2.475,00
7	Acido folico 5 mg	Cp.	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
8	Acido tranexâmico 250 mg	Cp.	3.000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
9	Acido Tranexâmico 50mg/ml EV	Amp.	75	R\$ 13,60	R\$ 1.020,00
10	Acido valpróico 250 mg	Cp.	15.000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
11	Acido valpróico 50mg/ml 100ml	Fra.	1.500	R\$ 17,91	R\$ 26.865,00
12	Acido valproico 500mg	Cp.	6.000	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
13	Adenosina 3mg/ml EV - 2 mL	Amp.	75	R\$ 9,60	R\$ 720,00
14	Alopurinol 100mg	Cp.	6.750	R\$ 0,40	R\$ 2.700,00
15	Alopurinol 300mg	Cp.	6.750	R\$ 0,85	R\$ 5.737,50
16	Alprazolam 0,5mg comp	Cp.	11.250	R\$ 0,93	R\$ 10.462,50
17	Alprazolam 1mg comp	Cp.	11.250	R\$ 1,70	R\$ 19.125,00
18	Alprazolam 2mg comp	Cp.	11.250	R\$ 1,97	R\$ 22.162,50
19	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável	Amp.	150	R\$ 22,08	R\$ 3.312,00
20	Amiodarona 100mg	Cp.	6.750	R\$ 0,74	R\$ 4.995,00
21	Amiodarona 200 mg	Cp.	11.250	R\$ 1,31	R\$ 14.737,50
22	Amitriptilina cloridrato, 25 mg	Cp.	13.500	R\$ 0,72	R\$ 9.720,00
23	Amoxicilina 400mg/5 ml suspensão	Fra.	450	R\$ 31,00	R\$ 13.950,00
24	Amoxicilina 500 mg	Cp.	15.000	R\$ 2,02	R\$ 30.300,00
25	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para suspensão oral	Fra.	2.250	R\$ 21,09	R\$ 47.452,50
26	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 250mg + 6,25mg/ml, suspensão	Fra.	750	R\$ 45,00	R\$ 33.750,00
27	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 500mg + 125mg	Cp.	3.750	R\$ 8,02	R\$ 30.075,00
28	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 875mg + 125mg	Cp.	3.750	R\$ 8,61	R\$ 32.287,50
29	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg+57mg susp. 75ml	Fra.	750	R\$ 70,00	R\$ 52.500,00
30	Amoxicilina + sulbactam, 500mg + 250mg, sol.inj + diluente	Amp	75	R\$ 63,00	R\$ 4.725,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

31	Amoxicilina + sulbactam, 1.000mg + 500mg, sol.inj + diluente	Amp	75	R\$ 119,00	R\$ 8.925,00
32	Anlodipino + benazepril 5/10mg	Cps	1.125	R\$ 3,30	R\$ 3.712,50
33	Apixabana 2,5mg	Cps	900	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
34	Apixabana 5mg	Cps	900	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
35	Aripiprazol 10mg	Cps	2.700	R\$ 8,90	R\$ 24.030,00
36	Aripiprazol 1mg/ml liq 100ml	Fra	75	R\$ 280,00	R\$ 21.000,00
37	Atropina sulfato, 0,50 mg/ml, solução injetável	Amp.	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
38	Axetil cefuroxima 50mg/ml susp. 70ml	Fra	38	R\$ 135,00	R\$ 5.130,00
39	Axetil cefuroxima 500mg cps	Cps	225	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
40	Azitromicina 500 mg	Cp.	6.750	R\$ 4,10	R\$ 27.675,00
41	Azitromicina 600mg susp.	Fra.	750	R\$ 20,67	R\$ 15.502,50
42	Azitromicina 900mg susp.	Fra.	750	R\$ 23,27	R\$ 17.452,50
43	Baclofeno 10mg	Cp.	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
44	Bamifilina cloridrato, 300 mg	Cp.	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
45	Benzoato de alogliptina 25mg	Cp.	7.500	R\$ 4,52	R\$ 33.900,00
46	Bes.anlodipino 10mg	Cp.	15.000	R\$ 2,57	R\$ 38.550,00
47	Bes.anlodipino 2,5mg	Cp.	7.500	R\$ 1,08	R\$ 8.100,00
48	Bes.anlodipino 5mg	Cp.	15.000	R\$ 2,04	R\$ 30.600,00
49	Betametasona 4mg/ml 1ml inj	Amp	750	R\$ 10,10	R\$ 7.575,00
50	Bisoprolol 10mg	Cps	3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
51	Bromazepam 3mg	Cp.	6.000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
52	Bromazepam 6mg	Cp.	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
53	Brometo tiotropio 2,5mcg + olodaterol 2,5mg 60 doses	Fra.	45	R\$ 316,94	R\$ 14.262,30
54	Bromoprida 10mg	Cp.	9.000	R\$ 1,34	R\$ 12.060,00
55	Bromoprida, 4 mg/ml, gotas	Fra.	1.500	R\$ 16,96	R\$ 25.440,00
56	Bromoprida, 5 mg/ml, injetável	Amp.	3.750	R\$ 5,01	R\$ 18.787,50
57	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg/dose, frasco com válvula dosificadora	fra.	1.500	R\$ 32,86	R\$ 49.290,00
58	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora	fra.	1.500	R\$ 26,71	R\$ 40.065,00
59	Bupropiona cloridrato, 150 mg	Cp.	15.000	R\$ 2,76	R\$ 41.400,00
60	Buspirona 10mg	Cp.	3.000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
61	Buspirona 5mg	Cp.	3.000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
62	Candesartana cilexetila 8mg	Cp.	3.000	R\$ 4,03	R\$ 12.090,00
63	Candesartana 32mg	Cps	2.250	R\$ 2,80	R\$ 6.300,00
64	Carbamazepina 200mg comp	Cp.	30.000	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
65	Carbamazepina 200mg liberação controlada	Cp.	3.750	R\$ 2,17	R\$ 8.137,50
66	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral 100ml	Fra.	1.350	R\$ 17,25	R\$ 23.287,50
67	Carbocisteína, 20 mg/ml, xarope pediátrico	Fra.	600	R\$ 14,82	R\$ 8.892,00
68	Carbocisteína, 50 mg/ml, xarope adulto	Fra.	600	R\$ 19,86	R\$ 11.916,00
69	Carbonato de calcio 500mg	Cp.	9.000	R\$ 0,95	R\$ 8.550,00
70	Carvão vegetal ativado 250mg	Cps	225	R\$ 1,65	R\$ 371,25
71	Carvedilol 12,5mg	Cp.	15.000	R\$ 2,01	R\$ 30.150,00
72	Carvedilol 25mg	Cp.	15.000	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
73	Carvedilol 3,125mg	Cp.	15.000	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
74	Carvedilol 6,25mg	Cp.	15.000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
75	Cefaclor 250mg/5ml	Fra.	375	R\$ 96,46	R\$ 36.172,50
76	Cefaclor 500mg	Cp.	2.250	R\$ 8,96	R\$ 20.160,00
77	Cefalexina 500 mg	Cp.	7.500	R\$ 2,65	R\$ 19.875,00
78	Cefalexina, 50 mg/ml, pó p/ suspensão oral	Fra.	375	R\$ 30,69	R\$ 11.508,75
79	Ceftriaxona sódica, 1 g, pó p/ solução	Amp.	750	R\$ 18,58	R\$ 13.935,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

	<i>injetável im</i>				
80	Ceftriaxona sódica, 1 g, pó p/ solução injetável iv	Amp.	750	R\$ 73,03	R\$ 54.772,50
81	Ceftriaxona sódica, 500 mg, pó p/ solução injetável im	Amp.	750	R\$ 19,72	R\$ 14.790,00
82	Cetoprofeno, 100 mg	Cp.	11.250	R\$ 1,91	R\$ 21.487,50
83	Cetoprofeno, 20 mg/ml, solução oral/gotas	Fra.	1.500	R\$ 24,38	R\$ 36.570,00
84	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, im	Amp.	1.500	R\$ 3,79	R\$ 5.685,00
85	Cetoprofeno, 100 mg/ml, solução injetável, ev	Amp.	1.500	R\$ 11,62	R\$ 17.430,00
86	Cianocobalamina, associada com piridoxina e tiamina, 1.666,66 mcg + 33,33 mg + 33,33 mg/ml, solução injetável	Amp.	1.500	R\$ 8,18	R\$ 12.270,00
87	Ciclobenzaprina cloridrato, 10 mg	Cp.	15.000	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
88	Cilostazol 100mg comp	Cp.	7.500	R\$ 2,43	R\$ 18.225,00
89	Cilostazol 50mg comp	Cp.	7.500	R\$ 1,25	R\$ 9.375,00
90	Cimetidina 200mg	Cp.	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
91	Cimetidina inj	Amp.	13.500	R\$ 1,94	R\$ 26.190,00
92	Ciprofloxacino 500 mg	Cp.	15.000	R\$ 3,14	R\$ 47.100,00
93	Ciprofloxacino cloridrato + dexametasona, 3,5 mg + 1 mg/ml, solução oftálmica	Fra.	600	R\$ 24,37	R\$ 14.622,00
94	Ciprofloxacino cloridrato 3,5 mg/ml, solução oftálmica	Fra.	600	R\$ 28,37	R\$ 17.022,00
95	Citalopram 20mg	Cp.	7.500	R\$ 3,34	R\$ 25.050,00
96	Citidina 2,5mg + uridina 1,5mg +hidróxocobalamina 1mg	Cp.	4.500	R\$ 2,65	R\$ 11.925,00
97	Citidina 5mg + uridina 3mg +hidróxocobalamina 2mg	Amp.	375	R\$ 26,50	R\$ 9.937,50
98	Claritromicina 250mg/5ml 60ml	Fra.	450	R\$ 110,00	R\$ 49.500,00
99	Claritromicina 500mg	Cp.	3.750	R\$ 3,58	R\$ 13.425,00
100	Clomipramina 10mg	Cps	900	R\$ 0,75	R\$ 675,00
101	Clomipramina 25mg	Cp.	9.750	R\$ 1,97	R\$ 19.207,50
102	Clomipramina 75mg	Cps	225	R\$ 2,40	R\$ 540,00
103	Clonazepam 0,5mg	Cp.	22.500	R\$ 0,40	R\$ 9.000,00
104	Clonazepam 2 mg	Cp.	22.500	R\$ 0,80	R\$ 18.000,00
105	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml	Fra.	1.125	R\$ 16,83	R\$ 18.933,75
106	Clonazepam 0,25mg sublingual	Cp.	3.750	R\$ 0,74	R\$ 2.775,00
107	Clonidina 0,150mg	Cp.	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
108	Clor tansulosina 0,4mg	Cp.	1.500	R\$ 4,88	R\$ 7.320,00
109	Cloreto de sódio 0,9% ampola	Amp.	75	R\$ 2,46	R\$ 184,50
110	Cloreto de sódio 9mg/ml 30ml	Fra.	11.250	R\$ 5,00	R\$ 56.250,00
111	Cloridrato de ambroxol 15 mg/ 5 ml xarope pediátrico	Fra.	1.500	R\$ 14,20	R\$ 21.300,00
112	Cloridrato de ambroxol 30 mg/ 5 ml xarope adulto	Fra.	1.500	R\$ 22,26	R\$ 33.390,00
113	Cloridrato de metformina 500 mg -cp de ação prolongada	Cp.	15.000	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
114	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Cp.	11.250	R\$ 1,06	R\$ 11.925,00
115	Cloridrato fenazopiridina 200mg drag	Cp.	3.750	R\$ 1,21	R\$ 4.537,50
116	Clorpromazina 100 mg	Cp.	7.500	R\$ 0,64	R\$ 4.800,00
117	Clorpromazina 25 mg	Cp.	9.000	R\$ 0,42	R\$ 3.780,00
118	Clorpromazina 40mg/ml gts 20ml	Fra.	375	R\$ 9,96	R\$ 3.735,00
119	Clortalidona 25mg comp	Cp.	3.750	R\$ 0,49	R\$ 1.837,50
120	Clortalidona 50mg comp	Cp.	3.750	R\$ 0,74	R\$ 2.775,00
121	Colagenase + cloranfenicol pomada 15g	Tb.	375	R\$ 47,70	R\$ 17.887,50



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

122	Colageno tipo 2 não hidrolizado 40mg	Cps	9.000	R\$ 1,35	R\$ 12.150,00
123	Complexo b cp	Cp.	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
124	Complexo b inj vit. B1/vit b2/vit. B6/vit. Pp	Amp.	750	R\$ 0,90	R\$ 675,00
125	Cumarina 15mg+troxerrutina 90mg	Cp.	7.500	R\$ 1,57	R\$ 11.775,00
126	Dabigatran 150mg	Cps	2.250	R\$ 6,10	R\$ 13.725,00
127	Dapagliflozina 10mg – cp.	Cp.	22.500	R\$ 6,57	R\$ 147.825,00
128	Dapagliflozina+metiformina 10/1000	Cps	4.500	R\$ 2,95	R\$ 13.275,00
129	Dapagliflozina+metiformina 5/1000	Cps	4.500	R\$ 2,95	R\$ 13.275,00
130	Deltametrina 20mg shampoo	Fra.	750	R\$ 16,43	R\$ 12.322,50
131	Desloratadina 5mg	Cp.	1.875	R\$ 3,70	R\$ 6.937,50
132	Desloratadina xpe 60ml	Fra.	225	R\$ 30,21	R\$ 6.797,25
133	Desogestrel 0,75mg	Cp.	22.500	R\$ 0,74	R\$ 16.650,00
134	Desvenlafaxina 100mg	Cp.	11.250	R\$ 3,08	R\$ 34.650,00
135	Desvenlafaxina 50mg	Cp.	15.000	R\$ 3,07	R\$ 46.050,00
136	Dexametasona 1 mg/ g creme	Tb.	3.000	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
137	Dexametasona 1mg/ml col.5ml	Fra.	375	R\$ 9,86	R\$ 3.697,50
138	Dexametasona 4mg	Cp.	3.000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
139	Dexametasona 4mg/ml	Amp.	2.250	R\$ 3,71	R\$ 8.347,50
140	Dexametasona elixir 0,5 mg/ 5 ml	Fra.	1.500	R\$ 10,39	R\$ 15.585,00
141	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 100ml	Fra.	3.000	R\$ 10,07	R\$ 30.210,00
142	Dexclorfeniramina 2 mg	Cp.	7.500	R\$ 0,71	R\$ 5.325,00
143	Dexclorfeniramina+betamet 0,25mg/5ml 120ml	Fra.	3.000	R\$ 21,09	R\$ 63.270,00
144	Diazepam 10mg inj.	Amp.	375	R\$ 0,74	R\$ 277,50
145	Diazepam 10mg cp	Cp.	15.000	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
146	Diclofenaco potássico 25mg/ml, solução injetável	Amp.	750	R\$ 2,65	R\$ 1.987,50
147	Diclofenaco sódico 50 mg	Cp.	11.250	R\$ 0,21	R\$ 2.362,50
148	Dicloridrato de flunarizina 10mg	Cp.	2.250	R\$ 0,65	R\$ 1.462,50
149	Digoxina 0,25 mg	Cp.	4.500	R\$ 0,48	R\$ 2.160,00
150	Diltiazem 90mg	Cp.	900	R\$ 2,60	R\$ 2.340,00
151	Dimenidrato EV inj.	Amp.	2.250	R\$ 9,50	R\$ 21.375,00
152	Dimenidrato 50mg capsulas gel	Cp.	3.750	R\$ 1,59	R\$ 5.962,50
153	Dimenidrinato + piridoxina 50mg/10mg cp	Cp.	9.000	R\$ 0,69	R\$ 6.210,00
154	Dimenidrinato + piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/ml, solução oral – gotas 30ml	Fra.	750	R\$ 15,79	R\$ 11.842,50
155	Dimenidrinato + piridoxina IM inj.	Amp.	750	R\$ 9,43	R\$ 7.072,50
156	Dimenidrato + piridoxina EV inj.	Amp.	750	R\$ 9,50	R\$ 7.125,00
157	Diosmina + hesperidina, 450mg + 50mg	Cp.	45.000	R\$ 2,50	R\$ 112.500,00
158	Diosmina+ hesperidina 900+100 comp	Cps	2.250	R\$ 5,00	R\$ 11.250,00
159	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg – cx. Sachês de 5g	Sachê	2.250	R\$ 5,95	R\$ 13.387,50
160	Dipirona 500mg	Cp.	60.000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
161	Dipirona 500mg/ml 2ml	Amp.	2.250	R\$ 3,60	R\$ 8.100,00
162	Dipirona gotas 10ml	Fra.	4.500	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
163	Diprop. + fosf. Dissodico de betametasona	Amp.	3.750	R\$ 20,14	R\$ 75.525,00
164	Divalproato de sódio 250mg	Cps	2.250	R\$ 1,59	R\$ 3.577,50
165	Divalproato de sódio 500mg	Cp.	6.750	R\$ 3,07	R\$ 20.722,50
166	Dobesilato de calcio 500mg	Cps	2.250	R\$ 3,03	R\$ 6.817,50
167	Domperidona 10mg comp	Cp.	6.750	R\$ 0,80	R\$ 5.400,00
168	Domperidona suspensão oral	Fra.	375	R\$ 36,57	R\$ 13.713,75
169	Doxazosina 2mg	Cp.	6.750	R\$ 2,65	R\$ 17.887,50
170	Doxazosina 4mg	Cp.	6.750	R\$ 4,03	R\$ 27.202,50
171	Dutasterida + tansulosina 0,5mg/0,4mg	Cps	2.250	R\$ 3,05	R\$ 6.862,50
172	Duloxetina 30mg	Cp.	6.750	R\$ 6,57	R\$ 44.347,50
173	Duloxetina 60mg	Cp.	6.750	R\$ 10,07	R\$ 67.972,50



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

174	Empaglifozima 25mg	Cp.	7.500	R\$ 9,60	R\$ 72.000,00
175	Empaglifozina + linagliptina 25/5mg	Cps	2.250	R\$ 15,03	R\$ 33.817,50
176	Enalapril 10 mg	Cp.	5.250	R\$ 0,94	R\$ 4.935,00
177	Enalapril 20 mg	Cp.	5.250	R\$ 1,52	R\$ 7.980,00
178	Enalapril 5 mg	Cp.	5.250	R\$ 0,51	R\$ 2.677,50
179	Enoxaparina 40mg 0,1ml	Amp.	375	R\$ 92,43	R\$ 34.661,25
180	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável	Amp.	375	R\$ 9,22	R\$ 3.457,50
181	Escopolamina + dipirona comp	Cp.	15.000	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
182	Escopolamina + dipirona inj	Amp.	1.500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
183	Escopolamina + dipirona solução oral – frasco 20ml	Fra.	3.000	R\$ 21,35	R\$ 64.050,00
184	Escopolamina simples comp	Cp.	4.500	R\$ 0,93	R\$ 4.185,00
185	Escopolamina simples injetavel	Amp.	750	R\$ 2,65	R\$ 1.987,50
186	Escopolamina simples solução oral – frasco 20ml	Fra.	1.350	R\$ 17,13	R\$ 23.125,50
187	Espironolactona 100 mg	Cp.	4.500	R\$ 1,70	R\$ 7.650,00
188	Espironolactona 25 mg	Cp.	13.500	R\$ 1,01	R\$ 13.635,00
189	Espironolactona 50mg	Cp.	5.250	R\$ 1,27	R\$ 6.667,50
190	Ezetimiba 10mg - cp.	Cp.	7.500	R\$ 3,50	R\$ 26.250,00
191	Fenilefrina cloridrato + bronfeniramina, 1mg + 0,4 mg/ml, xarope	Fra.	1.350	R\$ 21,09	R\$ 28.471,50
192	Fenilefrina cloridrato + bronfeniramina, 2,5mg + 2 mg/ml, solução oral - gotas	Fra.	1.350	R\$ 11,13	R\$ 15.025,50
193	Fenilefrina cloridrato + bronfeniramina, 5mg + 4mg	Cp.	6.000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
194	Fenitoína 100 mg	Cp.	4.500	R\$ 0,53	R\$ 2.385,00
195	Fenitoína 50mg/ml inj	Amp.	225	R\$ 4,40	R\$ 990,00
196	Fenobarbital 100 mg	Cp.	13.500	R\$ 0,30	R\$ 4.050,00
197	Fenobarbital gotas	Fra	750	R\$ 7,50	R\$ 5.625,00
198	Fenobarbital 200mg 1ml.	Amp.	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
199	Fexofenadina 120mg	Cps	450	R\$ 4,10	R\$ 1.845,00
200	Fexofenadina 180mg	Cps	450	R\$ 6,80	R\$ 3.060,00
201	Fexofenadina ped .6mg/ml 60ml	Fra.	450	R\$ 34,98	R\$ 15.741,00
202	Finasterida 5mg	Cp.	7.500	R\$ 7,28	R\$ 54.600,00
203	Fluconazol 150mg	Cp.	7.500	R\$ 7,94	R\$ 59.550,00
204	Fluoxetina 20mg	Cp.	22.500	R\$ 2,97	R\$ 66.825,00
205	Fosf.sod.prednisolona 20mg cp.	Cp.	7.500	R\$ 5,94	R\$ 44.550,00
206	Fosf.sod.prednisolona 3mg 60ml	Fra.	1.425	R\$ 20,99	R\$ 29.910,75
207	Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina 50/850mg	Cp.	7.500	R\$ 5,09	R\$ 38.175,00
208	Fosfomicina trometamol env. 8g	Env	750	R\$ 57,00	R\$ 42.750,00
209	Fumarato de bisoprolol 1,25mg	Cp.	6.750	R\$ 2,54	R\$ 17.145,00
210	Fumarato de bisoprolol 2,5mg	Cp.	6.750	R\$ 2,92	R\$ 19.710,00
211	Fumarato de bisoprolol 5mg	Cp.	6.750	R\$ 4,07	R\$ 27.472,50
212	Fumarato de quetiapina 25mg	Cp.	3.375	R\$ 3,26	R\$ 11.002,50
213	Furoato de Fluticasona 27,5mcg	Fra.	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
214	Furosemida 20mg amp 2ml	Amp.	750	R\$ 1,91	R\$ 1.432,50
215	Furosemida 40mg	Cp.	11.250	R\$ 0,74	R\$ 8.325,00
216	Ginkgo biloba 80mg	Cps	2.250	R\$ 0,72	R\$ 1.620,00
217	Glicose 50%	Amp.	750	R\$ 11,12	R\$ 8.340,00
218	Haloperidol 1mg comp sulcado	Cp.	6.750	R\$ 0,21	R\$ 1.417,50
219	Haloperidol 5mg comp sulcado	Cp.	6.750	R\$ 0,32	R\$ 2.160,00
220	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ ml inj.	Amp.	375	R\$ 28,62	R\$ 10.732,50
221	Hemitartarato de zolpidem 5mg	Cps	6.750	R\$ 1,06	R\$ 7.155,00
222	Hemitartarato de zolpidem 10mg	Cp.	22.500	R\$ 2,26	R\$ 50.850,00
223	Hidralazina 25mg	Cp.	11.250	R\$ 0,39	R\$ 4.387,50
224	Hidralazina 50mg	Cps	2.250	R\$ 0,62	R\$ 1.395,00
225	Hidroclorotiazida 25mg	Cp.	18.750	R\$ 0,27	R\$ 5.062,50



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

226	Hidrocortisona 100mg amp.	Amp.	375	R\$ 5,09	R\$ 1.908,75
227	Hidrocortisona 500mg amp.	Amp.	750	R\$ 5,72	R\$ 4.290,00
228	Hidrocortisona, lidocaina, subgalato bismuto, óxido de zinco 25g	Tb	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
229	Hidróxido de ferro iii 2500mg ev	Amp.	450	R\$ 19,19	R\$ 8.635,50
230	Hilano g-f 20 (Reposição viscoelástica p/articulações) – synvisc one	Amp	12	R\$ 2.957,00	R\$ 35.484,00
231	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	Fra.	2.250	R\$ 20,67	R\$ 46.507,50
232	Ibuprofeno 300mg	Cp.	9.000	R\$ 1,89	R\$ 17.010,00
233	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	Fra.	1.875	R\$ 14,20	R\$ 26.625,00
234	Ibuprofeno 600mg comp	Cp.	15.000	R\$ 2,54	R\$ 38.100,00
235	Imipramina 25mg	Cp.	6.750	R\$ 0,64	R\$ 4.320,00
236	Indapamina 1,5mg	Cps	6.000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00
237	Insulina glargina 100ui/ml refil 3ml	Fra.	150	R\$ 113,42	R\$ 17.013,00
238	Insulina lispro 100ui/ml 3ml	Fra	900	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00
239	Isossorbida 5mg	Cps	2.250	R\$ 0,42	R\$ 945,00
240	Lactulose 667mg/ml 120ml	Fra.	1.500	R\$ 8,37	R\$ 12.555,00
241	Levanlodipino 2,5mg	Cp.	2.250	R\$ 2,10	R\$ 4.725,00
242	Levodopa+ benserazida 100/25mg	Cp.	9.000	R\$ 1,59	R\$ 14.310,00
243	Levodopa 100mg + benserazida 25mg (28,5 mg de cloridrato de benserazida: Prolopa® HBS*) Excipientes: hipromelose, óleo vegetal hidrogenado, fosfato de cálcio dibásico anidro, manitol, talco, povidona, estearato de magnésio	Cp.	2.250	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00
244	Levofloxacino 500mg	Cp.	4.500	R\$ 6,40	R\$ 28.800,00
245	Levofloxacino 750mg	Cp.	4.500	R\$ 11,00	R\$ 49.500,00
246	Levomepromazina 25mg cps	Cp.	4.500	R\$ 0,70	R\$ 3.150,00
247	Levomepromazina 4% 20ml gts	Fra.	375	R\$ 18,00	R\$ 6.750,00
248	Levonogestrel 0,15+ etinilestadiol 0,03mg 21cp	Blister	4.500	R\$ 6,89	R\$ 31.005,00
249	Levotiroxina sodica 100mcg	Cp.	11.250	R\$ 0,32	R\$ 3.600,00
250	Levotiroxina sodica 112 mcg	Cp.	2.250	R\$ 0,44	R\$ 990,00
251	Levotiroxina sodica 125mcg	Cp.	6.750	R\$ 0,43	R\$ 2.902,50
252	Levotiroxina sodica 25mcg	Cp.	6.750	R\$ 0,38	R\$ 2.565,00
253	Levotiroxina sodica 37,5mcg	Cps	2.250	R\$ 0,34	R\$ 765,00
254	Levotiroxina sodica 38mcg	Cp.	6.750	R\$ 0,37	R\$ 2.497,50
255	Levotiroxina sodica 50mcg	Cp.	15.000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
256	Levotiroxina sodica 75mcg	Cp.	6.750	R\$ 0,42	R\$ 2.835,00
257	Levotiroxina sodica 88mcg	Cp.	6.750	R\$ 0,48	R\$ 3.240,00
258	Lidocaina 2% ampola 20ml	Amp.	1.875	R\$ 9,23	R\$ 17.306,25
259	Lisdexanfetamina 70mg	Cps	2.250	R\$ 19,07	R\$ 42.907,50
260	Loratadina 10mg	Cp.	6.750	R\$ 3,84	R\$ 25.920,00
261	Loratadina 1mg/ml xpe	Fra.	450	R\$ 30,95	R\$ 13.927,50
262	Loratadina + Pseudoefedrina 1+12mg/mL	Fra	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
263	Loratadina + Pseudoefedrina 5+120mg	Cp.	2.250	R\$ 4,50	R\$ 10.125,00
264	Lorazepam 2mg	Cp.	3.750	R\$ 0,91	R\$ 3.412,50
265	Losartana potássica 100mg	Cp.	3.750	R\$ 1,91	R\$ 7.162,50
266	Losartana potássica 25mg	Cp.	3.750	R\$ 1,73	R\$ 6.487,50
267	Losartana potássica 50mg	Cp.	3.750	R\$ 0,42	R\$ 1.575,00
268	Lurasidona 40mg	Cps	900	R\$ 13,00	R\$ 11.700,00
269	Lurasidona 80mg	Cps	900	R\$ 16,00	R\$ 14.400,00
270	Manitol 250ml	Fra.	750	R\$ 9,60	R\$ 7.200,00
271	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/ml, suspensão injetável	Amp.	750	R\$ 31,94	R\$ 23.955,00
272	Meloxicam 15mg	Cp.	7.500	R\$ 3,07	R\$ 23.025,00
273	Meloxicam 7,5mg	Cp.	7.500	R\$ 2,06	R\$ 15.450,00
274	Metilfenidato 10mg	Cp.	15.000	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

275	Metilfenidato 16mg	Cps	2.250	R\$ 4,16	R\$ 9.360,00
276	Metilfenidato 20mg (liberação controlada)	Cp.	3.000	R\$ 10,54	R\$ 31.620,00
277	Metilfenidato 30mg (liberação controlada)	Cp.	3.000	R\$ 11,02	R\$ 33.060,00
278	Metilfenidato 32mg	Cps	2.250	R\$ 5,65	R\$ 12.712,50
279	Metilfenidato 40mg (liberação controlada)	Cp.	3.000	R\$ 11,61	R\$ 34.830,00
280	Metilfenidato 54mg	Cps	2.250	R\$ 5,65	R\$ 12.712,50
281	Metformina 850 mg	Cps	4.500	R\$ 0,26	R\$ 1.170,00
282	Metoclopramida 10 mg	Cp.	4.500	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00
283	Metoclopramida 10mg/2ml amp	Amp.	750	R\$ 1,79	R\$ 1.342,50
284	Mirtazapina 15mg	Cps	4.500	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
285	Mirtazapina 30mg	Cp.	9.000	R\$ 6,49	R\$ 58.410,00
286	Modafinila 200mg	Cp.	900	R\$ 9,65	R\$ 8.685,00
287	Nebivolol 5mg	Cp.	15.000	R\$ 1,59	R\$ 23.850,00
288	Neomicina, bacitracina, 5mg + 250ui/g - 15g	Tb.	1.500	R\$ 10,81	R\$ 16.215,00
289	Nifedipina retard 20mg	Cp.	18.750	R\$ 0,57	R\$ 10.687,50
290	Nimesulida 100mg	Cp.	18.750	R\$ 0,21	R\$ 3.937,50
291	Nimesulida gts 50 mg/ml 15ml	Fra.	600	R\$ 8,48	R\$ 5.088,00
292	Nimodipino 30mg	Cp.	2.250	R\$ 2,02	R\$ 4.545,00
293	Nistatina + oxido zn bisnaga 60gr	Tb.	375	R\$ 22,00	R\$ 8.250,00
294	Nitazoxanida 500mg	Cp.	6.750	R\$ 6,64	R\$ 44.820,00
295	Nitazoxanida 100ml	Fra.	600	R\$ 49,82	R\$ 29.892,00
296	Nitazoxanida 45ml	Fra.	600	R\$ 23,32	R\$ 13.992,00
297	Nitrofurantoina 100mg comp	Cp.	7.500	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
298	Norfloxacino 400mg	Cp.	7.500	R\$ 2,27	R\$ 17.025,00
299	Óleo de girassol - frasco 200ml	Fra.	1.500	R\$ 13,36	R\$ 20.040,00
300	Oleo mineral 100ml	Fra.	750	R\$ 4,95	R\$ 3.712,50
301	Olmesartana 40mg	Cp.	3.000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
302	Olmesartana medoxomila 20mg	Cp.	3.000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
303	Olmesartana 20mg+ hidroclorotiazida 12,5mg	Cp.	3.000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
304	Olmesartana+hidroclorotiazida 40/25mg cps	Cps	2.250	R\$ 0,94	R\$ 2.115,00
305	Olmesartana+hidroclorotiazida+anlodipino 40/25/10mg	Cps	338	R\$ 5,20	R\$ 1.757,60
306	Olmesartana+anlodipino 20/5mg	Cp.	3.000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
307	Olmesartana+anlodipino 40/10mg	Cp.	3.750	R\$ 2,89	R\$ 10.837,50
308	Omeprazol 20mg caps	Cp.	26.250	R\$ 0,64	R\$ 16.800,00
309	Omeprazol 40mg + diluente EV	Amp.	75	R\$ 49,00	R\$ 3.675,00
310	Ondansetrona 4mg cps	Cps	4.500	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00
311	Ondansetrona 8mg	Cp.	3.750	R\$ 3,07	R\$ 11.512,50
312	Ondansetrona 2mg/ml inj	Amp	225	R\$ 44,00	R\$ 9.900,00
313	Oxalato de escitalopram 10mg	Cp.	22.500	R\$ 1,80	R\$ 40.500,00
314	Oxalato de escitalopram 15mg	Cp.	6.750	R\$ 3,77	R\$ 25.447,50
315	Oxalato de escitalopram 20mg	Cp.	6.750	R\$ 3,82	R\$ 25.785,00
316	Palmitato de retinol 20.000 ui + colecalciferol 1.600 ui + acetato de razealfatocoferol 30 mg 15ml	Fra	375	R\$ 82,68	R\$ 31.005,00
317	Palmitato de retinol i + colecalciferol+ ox zn+ pomada assadura	Pomada	2.250	R\$ 8,48	R\$ 19.080,00
318	Paracetamol 200mg/ml 15ml	Fra.	3.000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
319	Paracetamol 325mg + tramadol 37,5	Cp.	6.000	R\$ 3,56	R\$ 21.360,00
320	Paracetamol 500mg comp	Cp.	7.500	R\$ 0,85	R\$ 6.375,00
321	Paracetamol 500mg+codeina 30mg	Cp.	7.500	R\$ 1,91	R\$ 14.325,00
322	Paracetamol 750mg comp	Cp.	9.000	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
323	Paroxetina 10mg	Cp.	7.500	R\$ 3,02	R\$ 22.650,00
324	Paroxetina 15mg	Cp.	7.500	R\$ 3,07	R\$ 23.025,00
325	Paroxetina 20mg	Cp.	7.500	R\$ 6,15	R\$ 46.125,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

326	Paroxetina 25mg	Cp.	7.500	R\$ 6,25	R\$ 46.875,00
327	Paroxetina cloridrato, 12,5mg	Cp.	7.500	R\$ 2,71	R\$ 20.325,00
328	Periciazina 4% 20ml gotas	Fra.	225	R\$ 24,38	R\$ 5.485,50
329	Pinus pinaster 50mg comp	Cp.	2.250	R\$ 2,31	R\$ 5.197,50
330	Policresuleno+cinchocaina pda	Tb.	225	R\$ 71,20	R\$ 16.020,00
331	Polivitaminico comp para gestante	Cp.	7.500	R\$ 2,52	R\$ 18.900,00
332	Polivitaminico e sais minerais	Cp.	7.500	R\$ 1,48	R\$ 11.100,00
333	Prednisona 20mg	Cp.	6.750	R\$ 2,04	R\$ 13.770,00
334	Prednisona 5mg	Cp.	6.750	R\$ 0,71	R\$ 4.792,50
335	Pregabalina 150mg	Cp.	15.000	R\$ 3,35	R\$ 50.250,00
336	Pregabalina 50mg	Cp.	6.750	R\$ 2,44	R\$ 16.470,00
337	Pregabalina 75mg	Cp.	22.500	R\$ 2,00	R\$ 45.000,00
338	Progesterona 200mg	Cp.	2.250	R\$ 4,79	R\$ 10.777,50
339	Prometazina 50mg inj.	Amp	750	R\$ 4,65	R\$ 3.487,50
340	Propafenona 150 mg	Cp.	3.750	R\$ 2,44	R\$ 9.150,00
341	Propafenona 300 mg	Cp.	2.250	R\$ 2,54	R\$ 5.715,00
342	Propatinilnitrato 10mg	Cps	6.750	R\$ 0,68	R\$ 4.590,00
343	Racecadotriila 100mg - tiorfan	Cps	7.500	R\$ 3,66	R\$ 27.450,00
344	Ramipril 10mg	Cp.	3.750	R\$ 2,37	R\$ 8.887,50
345	Ramipril 2,5mg	Cp.	3.750	R\$ 2,37	R\$ 8.887,50
346	Ramipril 5 mg	Cp.	4.500	R\$ 2,76	R\$ 12.420,00
347	Retinol + colecalciferol gotas	Fra	375	R\$ 18,60	R\$ 6.975,00
348	Rifamicina sv sódica 10 mg spray	Fra.	375	R\$ 19,72	R\$ 7.395,00
349	Risperidona 1mg	Cp.	7.500	R\$ 0,89	R\$ 6.675,00
350	Risperidona 1mg/ml 30ml	Fra.	600	R\$ 54,06	R\$ 32.436,00
351	Risperidona 2mg	Cp.	7.500	R\$ 1,17	R\$ 8.775,00
352	Rivaroxabana 2,5mg	Cps	2.250	R\$ 6,00	R\$ 13.500,00
353	Rivaroxabana 10mg	Cp.	15.000	R\$ 7,10	R\$ 106.500,00
354	Rivaroxabana 15mg	Cp.	15.000	R\$ 7,10	R\$ 106.500,00
355	Rivaroxabana 20mg	Cp.	15.000	R\$ 7,10	R\$ 106.500,00
356	Rosuvastatina 5mg	Cp.	4.500	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
357	Rosuvastatina 10mg	Cps	4.500	R\$ 2,35	R\$ 10.575,00
358	Rosuvastatina 20mg	Cp.	4.500	R\$ 3,71	R\$ 16.695,00
359	Rosuvastatina + ezetimiba 10/10mg	Cps	2.250	R\$ 5,25	R\$ 11.812,50
360	Rosuvastatina + ezetimiba 10/20mg	Cps	2.250	R\$ 5,36	R\$ 12.060,00
361	Saccharomyces boulardii 200mg - capsula	Cp.	2.100	R\$ 7,38	R\$ 15.498,00
362	Saccharomyces boulardii 200mg - saches	Sachê	2.100	R\$ 8,48	R\$ 17.808,00
363	Sacubitril+valsartana 24/26mg	Cps	2.250	R\$ 6,50	R\$ 14.625,00
364	Sais rehidratação cloreto sódio/cloreto potássio/citrato sod/glicose a	Env.	1.875	R\$ 0,80	R\$ 1.500,00
365	Salbutamol 0,4mg/ml 120ml	Fra.	225	R\$ 13,14	R\$ 2.956,50
366	Salbutamol aerossol 100mcg 200 doses	Fra.	750	R\$ 28,94	R\$ 21.705,00
367	Salbutamol sol.inal.5mg/ml 10ml	Fra	225	R\$ 21,50	R\$ 4.837,50
368	Salicilato de metila 52,50 mg/g + cânfora 44,40 mg/g + mentol 20,00 mg/g + terebintina 191,47 mg/g – bisnaga de 20gr.	Tb.	750	R\$ 19,61	R\$ 14.707,50
369	Sertralina 25 mg	Cps	4.500	R\$ 0,95	R\$ 4.275,00
370	Sertralina 50mg comp	Cp.	30.000	R\$ 1,80	R\$ 54.000,00
371	Simeticona 75mg/ml 10ml	Fra.	2.100	R\$ 4,45	R\$ 9.345,00
372	Sotalol 160mg	Cps	2.250	R\$ 1,40	R\$ 3.150,00
373	Succinato de metoprolol 100mg	Cp.	4.500	R\$ 2,51	R\$ 11.295,00
374	Succinato de metoprolol 25mg	Cp.	4.500	R\$ 0,76	R\$ 3.420,00
375	Succinato de metoprolol 50mg	Cp.	4.500	R\$ 1,53	R\$ 6.885,00
376	Sulfadiazina de prata 1% creme – bisnaga c/30gr.	Tb.	600	R\$ 21,86	R\$ 13.116,00
377	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 + 40	Fra.	450	R\$ 5,25	R\$ 2.362,50



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

	mg 100ml				
378	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comp	Cp.	4.500	R\$ 2,79	R\$ 12.555,00
379	Sulfato de morfina 10mg inj	Amp.	375	R\$ 6,63	R\$ 2.486,25
380	Sulfato ferroso 40 mg	Cp.	7.500	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
381	Tartarato de metoprolol 100mg	Cp.	6.000	R\$ 2,51	R\$ 15.060,00
382	Telmisartana 80mg	Cp.	2.250	R\$ 2,44	R\$ 5.490,00
383	Tiamazol 5mg	Cp.	2.250	R\$ 0,33	R\$ 742,50
384	Tiocolchicosídeo 2 mg/ml - solução injetável	Amp.	750	R\$ 7,10	R\$ 5.325,00
385	Tizanidina 2mg	Cp.	2.250	R\$ 2,01	R\$ 4.522,50
386	Tobramicina + dexametasona - 3 mg + 1 mg/ml, suspensão oftálmica	Fra.	300	R\$ 38,16	R\$ 11.448,00
387	Tobramicina 0,3% - solução oftálmica	Fra.	300	R\$ 20,03	R\$ 6.009,00
388	Topiramato 100mg comp	Cp.	6.000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
389	Topiramato 25mg comp	Cp.	9.000	R\$ 1,30	R\$ 11.700,00
390	Topiramato 50mg comp	Cp.	9.000	R\$ 2,71	R\$ 24.390,00
391	Tramadol 100mg inj	Amp.	750	R\$ 12,30	R\$ 9.225,00
392	Tramadol 50mg caps	Cp.	4.500	R\$ 3,29	R\$ 14.805,00
393	Tramadol gotas 100mg 15ml	Fra.	375	R\$ 51,94	R\$ 19.477,50
394	Tramadol 100mg comp	Cp.	4.500	R\$ 8,16	R\$ 36.720,00
395	Trazodona 150mg	Cp.	4.500	R\$ 5,51	R\$ 24.795,00
396	Trazodona 50mg	Cp.	4.500	R\$ 1,57	R\$ 7.065,00
397	Triancinolona, sal acetona, 1 mg/g, pasta oral 10g	Tb.	225	R\$ 12,83	R\$ 2.886,75
398	Trimetazidina 35mg	Cp.	9.000	R\$ 2,23	R\$ 20.070,00
399	Trometamol, sal cetorolaco, 10mg, sub-lingual	Cp.	2.250	R\$ 3,17	R\$ 7.132,50
400	Valsartana 80mg 30cps	Cp.	2.250	R\$ 1,48	R\$ 3.330,00
401	Valsartana 160mg 30comp	Cp.	11.250	R\$ 1,75	R\$ 19.687,50
402	Valsartana 320mg 28comp	Cp.	11.250	R\$ 2,12	R\$ 23.850,00
403	Valsartana+anlodipino 160/5mg 28comp	Cp.	11.250	R\$ 2,34	R\$ 26.325,00
404	Valsartana+anlodipino 320/10mg 28comp	Cp.	11.250	R\$ 4,00	R\$ 45.000,00
405	Valsartana+anlodipino 320/5mg 28comp	Cp.	7.500	R\$ 3,47	R\$ 26.025,00
406	Valsartana+hidroclorotiazida+besilato de anlodipino 160/12,5/5mg 28comp	Cp.	2.250	R\$ 6,10	R\$ 13.725,00
407	Vancomicina 500mg inj	Amp	38	R\$ 26,00	R\$ 988,00
408	Varfarina 5mg 30comp	Cp.	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
409	Venlafaxina 150mg	Cp.	15.000	R\$ 4,09	R\$ 61.350,00
410	Venlafaxina 37,5mg	Cp.	6.000	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
411	Venlafaxina 75mg	Cp.	15.000	R\$ 2,83	R\$ 42.450,00
412	Verapamil 80mg	Cps	2.250	R\$ 0,37	R\$ 832,50
413	Vildagliptina + metformina 50/850mg	Cp.	2.250	R\$ 3,92	R\$ 8.820,00
414	Vitamina c amp	Amp.	750	R\$ 10,39	R\$ 7.792,50
415	Vitamina d3 1.000 ui	Cp.	22.500	R\$ 1,06	R\$ 23.850,00
416	Vitamina d3 50.000 ui	Cp.	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
417	Vitamina d3 7.000 ui	Cp.	9.000	R\$ 1,90	R\$ 17.100,00
418	Vitamina d3 200ui/gota	Fra.	750	R\$ 15,90	R\$ 11.925,00
419	Zinco heptaidratado 17,6mg/ml 100ml	Fra.	750	R\$ 29,68	R\$ 22.260,00
420	Zinco 40mg;cobre0,5mg;selenio 40mg beta c	Cp.	4.500	R\$ 2,44	R\$ 10.980,00

1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	PRODUTO	APRES.	QUANT	PREÇOS BPS	VALOR TOTAL
421	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml ped	Fra.	125	R\$ 29,68	R\$ 3.710,00
422	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml adulto	Fra.	125	R\$ 40,28	R\$ 5.035,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

423	Acetilcisteína, 40 mg/ml, xarope	Fra.	125	R\$ 42,93	R\$ 5.366,25
424	Acetilcisteína, 600 mg, pó para solução oral	Env.	1500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
425	Acido acetilsalicílico 100mg	Cp.	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.500,00
426	Acido acetilsalicílico tamponado 100mg (ácido acetilsalicílico 100 mg carbonato de magnésio 30 mg glicinato de alumínio 15 mg)	Cp.	1250	R\$ 0,66	R\$ 825,00
427	Acido folico 5 mg	Cp.	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
428	Acido tranexâmico 250 mg	Cp.	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
429	Acido Tranexâmico 50mg/ml EV	Amp.	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
430	Acido valproico 250 mg	Cp.	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
431	Acido valproico 50mg/ml 100ml	Fra.	500	R\$ 17,91	R\$ 8.955,00
432	Acido valproico 500mg	Cp.	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
433	Adenosina 3mg/ml EV - 2 mL	Amp.	25	R\$ 9,60	R\$ 240,00
434	Alopurinol 100mg	Cp.	2250	R\$ 0,40	R\$ 900,00
435	Alopurinol 300mg	Cp.	2250	R\$ 0,85	R\$ 1.912,50
436	Alprazolam 0,5mg comp	Cp.	3750	R\$ 0,93	R\$ 3.487,50
437	Alprazolam 1mg comp	Cp.	3750	R\$ 1,70	R\$ 6.375,00
438	Alprazolam 2mg comp	Cp.	3750	R\$ 1,97	R\$ 7.387,50
439	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável	Amp.	50	R\$ 22,08	R\$ 1.104,00
440	Amiodarona 100mg	Cp.	2250	R\$ 0,74	R\$ 1.665,00
441	Amiodarona 200 mg	Cp.	3750	R\$ 1,31	R\$ 4.912,50
442	Amitriptilina cloridrato, 25 mg	Cp.	4500	R\$ 0,72	R\$ 3.240,00
443	Amoxicilina 400mg/5 ml suspensão	Fra.	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
444	Amoxicilina 500 mg	Cp.	5000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
445	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para suspensão oral	Fra.	750	R\$ 21,09	R\$ 15.817,50
446	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 250mg + 6,25mg/ml, suspensão	Fra.	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
447	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 500mg + 125mg	Cp.	1250	R\$ 8,02	R\$ 10.025,00
448	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 875mg + 125mg	Cp.	1250	R\$ 8,61	R\$ 10.762,50
449	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg+57mg susp. 75ml	Fra.	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
450	Amoxicilina + sulbactam, 500mg + 250mg, sol.inj + diluente	Amp	25	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00
451	Amoxicilina + sulbactam, 1.000mg + 500mg, sol.inj + diluente	Amp	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
452	Anlodipino + benazepril 5/10mg	Cps	375	R\$ 3,30	R\$ 1.237,50
453	Apixabana 2,5mg	Cps	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
454	Apixabana 5mg	Cps	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
455	Aripiprazol 10mg	Cps	900	R\$ 8,90	R\$ 8.010,00
456	Aripiprazol 1mg/ml liq 100ml	Fra	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
457	Atropina sulfato, 0,50 mg/ml, solução injetável	Amp.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
458	Axetil cefuroxima 50mg/ml susp. 70ml	Fra	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
459	Axetil cefuroxima 500mg cps	Cps	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
460	Azitromicina 500 mg	Cp.	2250	R\$ 4,10	R\$ 9.225,00
461	Azitromicina 600mg susp.	Fra.	250	R\$ 20,67	R\$ 5.167,50
462	Azitromicina 900mg susp.	Fra.	250	R\$ 23,27	R\$ 5.817,50
463	Baclofeno 10mg	Cp.	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
464	Bamifilina cloridrato, 300 mg	Cp.	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
465	Benzoato de alogliptina 25mg	Cp.	2500	R\$ 4,52	R\$ 11.300,00
466	Bes.anlodipino 10mg	Cp.	5000	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
467	Bes.anlodipino 2,5mg	Cp.	2500	R\$ 1,08	R\$ 2.700,00
468	Bes.anlodipino 5mg	Cp.	5000	R\$ 2,04	R\$ 10.200,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

469	Betametasona 4mg/ml 1ml inj	Amp	250	R\$ 10,10	R\$ 2.525,00
470	Bisoprolol 10mg	Cps	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
471	Bromazepam 3mg	Cp.	2000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
472	Bromazepam 6mg	Cp.	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
473	Brometo tiotropio 2,5mcg + olodaterol 2,5mg 60 doses	Fra.	15	R\$ 316,94	R\$ 4.754,10
474	Bromoprida 10mg	Cp.	3000	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
475	Bromoprida, 4 mg/ml, gotas	Fra.	500	R\$ 16,96	R\$ 8.480,00
476	Bromoprida, 5 mg/ml, injetável	Amp.	1250	R\$ 5,01	R\$ 6.262,50
477	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg/dose, frasco com válvula dosificadora	fra.	500	R\$ 32,86	R\$ 16.430,00
478	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora	fra.	500	R\$ 26,71	R\$ 13.355,00
479	Bupropiona cloridrato, 150 mg	Cp.	5000	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
480	Buspirona 10mg	Cp.	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
481	Buspirona 5mg	Cp.	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
482	Candesartana cilexetila 8mg	Cp.	1000	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
483	Candesartana 32mg	Cps	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00
484	Carbamazepina 200mg comp	Cp.	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
485	Carbamazepina 200mg liberação controlada	Cp.	1250	R\$ 2,17	R\$ 2.712,50
486	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral 100ml	Fra.	450	R\$ 17,25	R\$ 7.762,50
487	Carbocisteína, 20 mg/ml, xarope pediátrico	Fra.	200	R\$ 14,82	R\$ 2.964,00
488	Carbocisteína, 50 mg/ml, xarope adulto	Fra.	200	R\$ 19,86	R\$ 3.972,00
489	Carbonato de cálcio 500mg	Cp.	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
490	Carvão vegetal ativado 250mg	Cps	75	R\$ 1,65	R\$ 123,75
491	Carvedilol 12,5mg	Cp.	5000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
492	Carvedilol 25mg	Cp.	5000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
493	Carvedilol 3,125mg	Cp.	5000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
494	Carvedilol 6,25mg	Cp.	5000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
495	Cefaclor 250mg/5ml	Fra.	125	R\$ 96,46	R\$ 12.057,50
496	Cefaclor 500mg	Cp.	750	R\$ 8,96	R\$ 6.720,00
497	Cefalexina 500 mg	Cp.	2500	R\$ 2,65	R\$ 6.625,00
498	Cefalexina, 50 mg/ml, pó p/ suspensão oral	Fra.	125	R\$ 30,69	R\$ 3.836,25
499	Ceftriaxona sódica, 1 g, pó p/ solução injetável im	Amp.	250	R\$ 18,58	R\$ 4.645,00
500	Ceftriaxona sódica, 1 g, pó p/ solução injetável iv	Amp.	250	R\$ 73,03	R\$ 18.257,50
501	Ceftriaxona sódica, 500 mg, pó p/ solução injetável im	Amp.	250	R\$ 19,72	R\$ 4.930,00
502	Cetoprofeno, 100 mg	Cp.	3750	R\$ 1,91	R\$ 7.162,50
503	Cetoprofeno, 20 mg/ml, solução oral/gotas	Fra.	500	R\$ 24,38	R\$ 12.190,00
504	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, im	Amp.	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
505	Cetoprofeno, 100 mg/ml, solução injetável, ev	Amp.	500	R\$ 11,62	R\$ 5.810,00
506	Cianocobalamina, associada com piridoxina e tiamina, 1.666,66 mcg + 33,33 mg + 33,33 mg/ml, solução injetável	Amp.	500	R\$ 8,18	R\$ 4.090,00
507	Ciclobenzaprina cloridrato, 10 mg	Cp.	5000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
508	Cilostazol 100mg comp	Cp.	2500	R\$ 2,43	R\$ 6.075,00
509	Cilostazol 50mg comp	Cp.	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

510	Cimetidina 200mg	Cp.	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
511	Cimetidina inj	Amp.	4500	R\$ 1,94	R\$ 8.730,00
512	Ciprofloxacino 500 mg	Cp.	5000	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
513	Ciprofloxacino cloridrato + dexametasona, 3,5 mg + 1 mg/ml, solução oftálmica	Fra.	200	R\$ 24,37	R\$ 4.874,00
514	Ciprofloxacino cloridrato 3,5 mg/ml, solução oftálmica	Fra.	200	R\$ 28,37	R\$ 5.674,00
515	Citalopram 20mg	Cp.	2500	R\$ 3,34	R\$ 8.350,00
516	Citidina 2,5mg + uridina 1,5mg +hidróxocobalamina 1mg	Cp.	1500	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
517	Citidina 5mg + uridina 3mg +hidróxocobalamina 2mg	Amp.	125	R\$ 26,50	R\$ 3.312,50
518	Claritromicina 250mg/5ml 60ml	Fra.	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
519	Claritromicina 500mg	Cp.	1250	R\$ 3,58	R\$ 4.475,00
520	Clomipramina 10mg	Cps	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
521	Clomipramina 25mg	Cp.	3250	R\$ 1,97	R\$ 6.402,50
522	Clomipramina 75mg	Cps	75	R\$ 2,40	R\$ 180,00
523	Clonazepam 0,5mg	Cp.	7500	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00
524	Clonazepam 2 mg	Cp.	7500	R\$ 0,80	R\$ 6.000,00
525	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml	Fra.	375	R\$ 16,83	R\$ 6.311,25
526	Clonazepam 0,25mg sublingual	Cp.	1250	R\$ 0,74	R\$ 925,00
527	Clonidina 0,150mg	Cp.	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
528	Clor tansulosina 0,4mg	Cp.	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
529	Cloreto de sódio 0,9% ampola	Amp.	25	R\$ 2,46	R\$ 61,50
530	Cloreto de sódio 9mg/ml 30ml	Fra.	3750	R\$ 5,00	R\$ 18.750,00
531	Cloridrato de ambroxol 15 mg/ 5 ml xarope pediátrico	Fra.	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
532	Cloridrato de ambroxol 30 mg/ 5 ml xarope adulto	Fra.	500	R\$ 22,26	R\$ 11.130,00
533	Cloridrato de metformina 500 mg –cp de ação prolongada	Cp.	5000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
534	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Cp.	3750	R\$ 1,06	R\$ 3.975,00
535	Cloridrato fenazopiridina 200mg drag	Cp.	1250	R\$ 1,21	R\$ 1.512,50
536	Clorpromazina 100 mg	Cp.	2500	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
537	Clorpromazina 25 mg	Cp.	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
538	Clorpromazina 40mg/ml gts 20ml	Fra.	125	R\$ 9,96	R\$ 1.245,00
539	Clortalidona 25mg comp	Cp.	1250	R\$ 0,49	R\$ 612,50
540	Clortalidona 50mg comp	Cp.	1250	R\$ 0,74	R\$ 925,00
541	Colagenase + cloranfenicol pomada 15g	Tb.	125	R\$ 47,70	R\$ 5.962,50
542	Colageno tipo 2 não hidrolizado 40mg	Cps	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
543	Complexo b cp	Cp.	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
544	Complexo b inj vit. B1/vit b2/vit. B6/vit. Pp	Amp.	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
545	Cumarina 15mg+troxerrutina 90mg	Cp.	2500	R\$ 1,57	R\$ 3.925,00
546	Dabigatran 150mg	Cps	750	R\$ 6,10	R\$ 4.575,00
547	Dapagliflozina 10mg – cp.	Cp.	7500	R\$ 6,57	R\$ 49.275,00
548	Dapagliflozina+metformina 10/1000	Cps	1500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
549	Dapagliflozina+metformina 5/1000	Cps	1500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
550	Deltametrina 20mg shampoo	Fra.	250	R\$ 16,43	R\$ 4.107,50
551	Desloratadina 5mg	Cp.	625	R\$ 3,70	R\$ 2.312,50
552	Desloratadina xpe 60ml	Fra.	75	R\$ 30,21	R\$ 2.265,75
553	Desogestrel 0,75mg	Cp.	7500	R\$ 0,74	R\$ 5.550,00
554	Desvenlafaxina 100mg	Cp.	3750	R\$ 3,08	R\$ 11.550,00
555	Desvenlafaxina 50mg	Cp.	5000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
556	Dexametasona 1 mg/ g creme	Tb.	1000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
557	Dexametasona 1mg/ml col.5ml	Fra.	125	R\$ 9,86	R\$ 1.232,50
558	Dexametasona 4mg	Cp.	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

559	Dexametasona 4mg/ml	Amp.	750	R\$ 3,71	R\$ 2.782,50
560	Dexametasona elixir 0,5 mg/ 5 ml	Fra.	500	R\$ 10,39	R\$ 5.195,00
561	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 100ml	Fra.	1000	R\$ 10,07	R\$ 10.070,00
562	Dexclorfeniramina 2 mg	Cp.	2500	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00
563	Dexclorfeniramina+betamet 2mg- 0,25mg/5ml 120ml	Fra.	1000	R\$ 21,09	R\$ 21.090,00
564	Diazepam 10mg inj.	Amp.	125	R\$ 0,74	R\$ 92,50
565	Diazepam 10mg cp	Cp.	5000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
566	Diclofenaco potássico 25mg/ml, solução injetável	Amp.	250	R\$ 2,65	R\$ 662,50
567	Diclofenaco sódico 50 mg	Cp.	3750	R\$ 0,21	R\$ 787,50
568	Dicloridrato de flunarizina 10mg	Cp.	750	R\$ 0,65	R\$ 487,50
569	Digoxina 0,25 mg	Cp.	1500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
570	Diltiazem 90mg	Cp.	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
571	Dimenidrato EV inj.	Amp.	750	R\$ 9,50	R\$ 7.125,00
572	Dimenidrato 50mg capsulas gel	Cp.	1250	R\$ 1,59	R\$ 1.987,50
573	Dimenidrinato + piridoxina 50mg/10mg cp	Cp.	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
574	Dimenidrinato + piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/ml, solução oral – gotas 30ml	Fra.	250	R\$ 15,79	R\$ 3.947,50
575	Dimenidrinato + piridoxina IM inj.	Amp.	250	R\$ 9,43	R\$ 2.357,50
576	Dimenidrato + piridoxina EV inj.	Amp.	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
577	Diosmina + hesperidina, 450mg + 50mg	Cp.	15000	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
578	Diosmina+ hesperidina 900+100 comp	Cps	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
579	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg – cx. Sachês de 5g	Sachê	750	R\$ 5,95	R\$ 4.462,50
580	Dipirona 500mg	Cp.	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
581	Dipirona 500mg/ml 2ml	Amp.	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
582	Dipirona gotas 10ml	Fra.	1500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
583	Diprop. + fosf. Dissodico de betametasona	Amp.	1250	R\$ 20,14	R\$ 25.175,00
584	Divalproato de sódio 250mg	Cps	750	R\$ 1,59	R\$ 1.192,50
585	Divalproato de sódio 500mg	Cp.	2250	R\$ 3,07	R\$ 6.907,50
586	Dobesilato de calcio 500mg	Cps	750	R\$ 3,03	R\$ 2.272,50
587	Domperidona 10mg comp	Cp.	2250	R\$ 0,80	R\$ 1.800,00
588	Domperidona suspensão oral	Fra.	125	R\$ 36,57	R\$ 4.571,25
589	Doxazosina 2mg	Cp.	2250	R\$ 2,65	R\$ 5.962,50
590	Doxazosina 4mg	Cp.	2250	R\$ 4,03	R\$ 9.067,50
591	Dutasterida + tansulosina 0,5mg/0,4mg	Cps	750	R\$ 3,05	R\$ 2.287,50
592	Duloxetina 30mg	Cp.	2250	R\$ 6,57	R\$ 14.782,50
593	Duloxetina 60mg	Cp.	2250	R\$ 10,07	R\$ 22.657,50
594	Empaglifozima 25mg	Cp.	2500	R\$ 9,60	R\$ 24.000,00
595	Empaglifozina + linagliptina 25/5mg	Cps	750	R\$ 15,03	R\$ 11.272,50
596	Enalapril 10 mg	Cp.	1750	R\$ 0,94	R\$ 1.645,00
597	Enalapril 20 mg	Cp.	1750	R\$ 1,52	R\$ 2.660,00
598	Enalapril 5 mg	Cp.	1750	R\$ 0,51	R\$ 892,50
599	Enoxaparina 40mg 0,1ml	Amp.	125	R\$ 92,43	R\$ 11.553,75
600	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável	Amp.	125	R\$ 9,22	R\$ 1.152,50
601	Escopolamina + dipirona comp	Cp.	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
602	Escopolamina + dipirona inj	Amp.	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
603	Escopolamina + dipirona solução oral – frasco 20ml	Fra.	1000	R\$ 21,35	R\$ 21.350,00
604	Escopolamina simples comp	Cp.	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
605	Escopolamina simples injetavel	Amp.	250	R\$ 2,65	R\$ 662,50
606	Escopolamina simples solução oral – frasco 20ml	Fra.	450	R\$ 17,13	R\$ 7.708,50
607	Espironolactona 100 mg	Cp.	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

608	Espironolactona 25 mg	Cp.	4500	R\$ 1,01	R\$ 4.545,00
609	Espironolactona 50mg	Cp.	1750	R\$ 1,27	R\$ 2.222,50
610	Ezetimiba 10mg - cp.	Cp.	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
611	Fenilefrina cloridrato + bronfeniramina, 1mg + 0,4 mg/ml, xarope	Fra.	450	R\$ 21,09	R\$ 9.490,50
612	Fenilefrina cloridrato + bronfeniramina, 2,5mg + 2 mg/ml, solução oral - gotas	Fra.	450	R\$ 11,13	R\$ 5.008,50
613	Fenilefrina cloridrato + bronfeniramina, 5mg + 4mg	Cp.	2000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
614	Fenitoína 100 mg	Cp.	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
615	Fenitoína 50mg/ml inj	Amp.	75	R\$ 4,40	R\$ 330,00
616	Fenobarbital 100 mg	Cp.	4500	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
617	Fenobarbital gotas	Fra	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
618	Fenobarbital 200mg 1ml.	Amp.	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
619	Fexofenadina 120mg	Cps	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
620	Fexofenadina 180mg	Cps	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
621	Fexofenadina ped .6mg/ml 60ml	Fra.	150	R\$ 34,98	R\$ 5.247,00
622	Finasterida 5mg	Cp.	2500	R\$ 7,28	R\$ 18.200,00
623	Fluconazol 150mg	Cp.	2500	R\$ 7,94	R\$ 19.850,00
624	Fluoxetina 20mg	Cp.	7500	R\$ 2,97	R\$ 22.275,00
625	Fosf.sod.prednisolona 20mg cp.	Cp.	2500	R\$ 5,94	R\$ 14.850,00
626	Fosf.sod.prednisolona 3mg 60ml	Fra.	475	R\$ 20,99	R\$ 9.970,25
627	Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina 50/850mg	Cp.	2500	R\$ 5,09	R\$ 12.725,00
628	Fosfomicina trometamol env. 8g	Env	250	R\$ 57,00	R\$ 14.250,00
629	Fumarato de bisoprolol 1,25mg	Cp.	2250	R\$ 2,54	R\$ 5.715,00
630	Fumarato de bisoprolol 2,5mg	Cp.	2250	R\$ 2,92	R\$ 6.570,00
631	Fumarato de bisoprolol 5mg	Cp.	2250	R\$ 4,07	R\$ 9.157,50
632	Fumarato de quetiapina 25mg	Cp.	1125	R\$ 3,26	R\$ 3.667,50
633	Furoato de Fluticasona 27,5mcg	Fra.	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
634	Furosemida 20mg amp 2ml	Amp.	250	R\$ 1,91	R\$ 477,50
635	Furosemida 40mg	Cp.	3750	R\$ 0,74	R\$ 2.775,00
636	Ginkgo biloba 80mg	Cps	750	R\$ 0,72	R\$ 540,00
637	Glicose 50%	Amp.	250	R\$ 11,12	R\$ 2.780,00
638	Haloperidol 1mg comp sulcado	Cp.	2250	R\$ 0,21	R\$ 472,50
639	Haloperidol 5mg comp sulcado	Cp.	2250	R\$ 0,32	R\$ 720,00
640	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ ml inj.	Amp.	125	R\$ 28,62	R\$ 3.577,50
641	Hemitartrato de zolpidem 5mg	Cps	2250	R\$ 1,06	R\$ 2.385,00
642	Hemitartrato de zolpidem 10mg	Cp.	7500	R\$ 2,26	R\$ 16.950,00
643	Hidralazina 25mg	Cp.	3750	R\$ 0,39	R\$ 1.462,50
644	Hidralazina 50mg	Cps	750	R\$ 0,62	R\$ 465,00
645	Hidroclorotiazida 25mg	Cp.	6250	R\$ 0,27	R\$ 1.687,50
646	Hidrocortisona 100mg amp.	Amp.	125	R\$ 5,09	R\$ 636,25
647	Hidrocortisona 500mg amp.	Amp.	250	R\$ 5,72	R\$ 1.430,00
648	Hidrocortisona, lidocaina, subgalato bismuto, oxido de zinco 25g	Tb	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
649	Hidroxido de ferro iii 2500mg ev	Amp.	150	R\$ 19,19	R\$ 2.878,50
650	Hilano g-f 20 (Reposição viscoelastica p/articulações) – synvisc one	Amp	3	R\$ 2.957,00	R\$ 8.871,00
651	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	Fra.	750	R\$ 20,67	R\$ 15.502,50
652	Ibuprofeno 300mg	Cp.	3000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
653	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	Fra.	625	R\$ 14,20	R\$ 8.875,00
654	Ibuprofeno 600mg comp	Cp.	5000	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00
655	Imipramina 25mg	Cp.	2250	R\$ 0,64	R\$ 1.440,00
656	Indapamina 1,5mg	Cps	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
657	Insulina glargina 100ui/ml refil 3ml	Fra.	50	R\$ 113,42	R\$ 5.671,00
658	Insulina lispro 100ui/ml 3ml	Fra	300	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
659	Isossorbida 5mg	Cps	750	R\$ 0,42	R\$ 315,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

660	Lactulose 667mg/ml 120ml	Fra.	500	R\$ 8,37	R\$ 4.185,00
661	Levanlodipino 2,5mg	Cp.	750	R\$ 2,10	R\$ 1.575,00
662	Levodopa+ benserazida 100/25mg	Cp.	3000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
663	Levodopa 100mg + benserazida 25mg (28,5 mg de cloridrato de benserazida: Prolopa® HBS*) Excipientes: hipromelose, óleo vegetal hidrogenado, fosfato de cálcio dibásico anidro, manitol, talco, povidona, estearato de magnésio	Cp.	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
664	Levofloxacino 500mg	Cp.	1500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
665	Levofloxacino 750mg	Cp.	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
666	Levomepromazina 25mg cps	Cp.	1500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
667	Levomepromazina 4% 20ml gts	Fra.	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
668	Levonogestrel 0,15+ etinilestardiol 0,03mg 21cp	Blister	1500	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00
669	Levotiroxina sodica 100mcg	Cp.	3750	R\$ 0,32	R\$ 1.200,00
670	Levotiroxina sodica 112 mcg	Cp.	750	R\$ 0,44	R\$ 330,00
671	Levotiroxina sodica 125mcg	Cp.	2250	R\$ 0,43	R\$ 967,50
672	Levotiroxina sodica 25mcg	Cp.	2250	R\$ 0,38	R\$ 855,00
673	Levotiroxina sodica 37,5mcg	Cps	750	R\$ 0,34	R\$ 255,00
674	Levotiroxina sodica 38mcg	Cp.	2250	R\$ 0,37	R\$ 832,50
675	Levotiroxina sodica 50mcg	Cp.	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
676	Levotiroxina sodica 75mcg	Cp.	2250	R\$ 0,42	R\$ 945,00
677	Levotiroxina sodica 88mcg	Cp.	2250	R\$ 0,48	R\$ 1.080,00
678	Lidocaina 2% ampola 20ml	Amp.	625	R\$ 9,23	R\$ 5.768,75
679	Lisdexanfetamina 70mg	Cps	750	R\$ 19,07	R\$ 14.302,50
680	Loratadina 10mg	Cp.	2250	R\$ 3,84	R\$ 8.640,00
681	Loratadina 1mg/ml xpe	Fra.	150	R\$ 30,95	R\$ 4.642,50
682	Loratadina + Pseudoefedrina 1+12mg/mL	Fra	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
683	Loratadina + Pseudoefedrina 5+120mg	Cp.	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
684	Lorazepam 2mg	Cp.	1250	R\$ 0,91	R\$ 1.137,50
685	Losartana potássica 100mg	Cp.	1250	R\$ 1,91	R\$ 2.387,50
686	Losartana potássica 25mg	Cp.	1250	R\$ 1,73	R\$ 2.162,50
687	Losartana potássica 50mg	Cp.	1250	R\$ 0,42	R\$ 525,00
688	Lurasidona 40mg	Cps	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
689	Lurasidona 80mg	Cps	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
690	Manitol 250ml	Fra.	250	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
691	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/ml, suspensão injetável	Amp.	250	R\$ 31,94	R\$ 7.985,00
692	Meloxicam 15mg	Cp.	2500	R\$ 3,07	R\$ 7.675,00
693	Meloxicam 7,5mg	Cp.	2500	R\$ 2,06	R\$ 5.150,00
694	Metilfenidato 10mg	Cp.	5000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
695	Metilfenidato 16mg	Cps	750	R\$ 4,16	R\$ 3.120,00
696	Metilfenidato 20mg (liberação controlada)	Cp.	1000	R\$ 10,54	R\$ 10.540,00
697	Metilfenidato 30mg (liberação controlada)	Cp.	1000	R\$ 11,02	R\$ 11.020,00
698	Metilfenidato 32mg	Cps	750	R\$ 5,65	R\$ 4.237,50
699	Metilfenidato 40mg (liberação controlada)	Cp.	1000	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
700	Metilfenidato 54mg	Cps	750	R\$ 5,65	R\$ 4.237,50
701	Metformina 850 mg	Cps	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
702	Metoclopramida 10 mg	Cp.	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
703	Metoclopramida 10mg/2ml amp	Amp.	250	R\$ 1,79	R\$ 447,50
704	Mirtazapina 15mg	Cps	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
705	Mirtazapina 30mg	Cp.	3000	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

706	Modafinila 200mg	Cp.	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
707	Nebivolol 5mg	Cp.	5000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
708	Neomicina, bacitracina, 5mg + 250ui/g – 15g	Tb.	500	R\$ 10,81	R\$ 5.405,00
709	Nifedipina retard 20mg	Cp.	6250	R\$ 0,57	R\$ 3.562,50
710	Nimesulida 100mg	Cp.	6250	R\$ 0,21	R\$ 1.312,50
711	Nimesulida gts 50 mg/ml 15ml	Fra.	200	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
712	Nimodipino 30mg	Cp.	750	R\$ 2,02	R\$ 1.515,00
713	Nistatina + oxido zn bisnaga 60gr	Tb.	125	R\$ 22,00	R\$ 2.750,00
714	Nitazoxanida 500mg	Cp.	2250	R\$ 6,64	R\$ 14.940,00
715	Nitazoxanida 100ml	Fra.	200	R\$ 49,82	R\$ 9.964,00
716	Nitazoxanida 45ml	Fra.	200	R\$ 23,32	R\$ 4.664,00
717	Nitrofurantoina 100mg comp	Cp.	2500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
718	Norfloxacino 400mg	Cp.	2500	R\$ 2,27	R\$ 5.675,00
719	Óleo de girassol – frasco 200ml	Fra.	500	R\$ 13,36	R\$ 6.680,00
720	Oleo mineral 100ml	Fra.	250	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
721	Olmesartana 40mg	Cp.	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
722	Olmesartana medoxomila 20mg	Cp.	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
723	Olmesartana 20mg+ hidroclorotiazida 12,5mg	Cp.	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
724	Olmesartana+hidroclorotiazida 40/25mg cps	Cps	750	R\$ 0,94	R\$ 705,00
725	Olmesartana+hidroclorotiazida+anlodipino 40/25/10mg	Cps	112	R\$ 5,20	R\$ 582,40
726	Olmesartana+anlodipino 20/5mg	Cp.	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
727	Olmesartana+anlodipino 40/10mg	Cp.	1250	R\$ 2,89	R\$ 3.612,50
728	Omeprazol 20mg caps	Cp.	8750	R\$ 0,64	R\$ 5.600,00
729	Omeprazol 40mg + diluente EV	Amp.	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
730	Ondansetrona 4mg cps	Cps	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
731	Ondansetrona 8mg	Cp.	1250	R\$ 3,07	R\$ 3.837,50
732	Ondansetrona 2mg/ml inj	Amp	75	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00
733	Oxalato de escitalopram 10mg	Cp.	7500	R\$ 1,80	R\$ 13.500,00
734	Oxalato de escitalopram 15mg	Cp.	2250	R\$ 3,77	R\$ 8.482,50
735	Oxalato de escitalopram 20mg	Cp.	2250	R\$ 3,82	R\$ 8.595,00
736	Palmitato de retinol 20.000 ui + colecalciferol 1.600 ui + acetato de racealfatoferol 30 mg 15ml	Fra	125	R\$ 82,68	R\$ 10.335,00
737	Palmitato de retinol i + colecalciferol+ ox zn+ pomada assadura	Pomada	750	R\$ 8,48	R\$ 6.360,00
738	Paracetamol 200mg/ml 15ml	Fra.	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
739	Paracetamol 325mg + tramadol 37,5	Cp.	2000	R\$ 3,56	R\$ 7.120,00
740	Paracetamol 500mg comp	Cp.	2500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
741	Paracetamol 500mg+codeina 30mg	Cp.	2500	R\$ 1,91	R\$ 4.775,00
742	Paracetamol 750mg comp	Cp.	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
743	Paroxetina 10mg	Cp.	2500	R\$ 3,02	R\$ 7.550,00
744	Paroxetina 15mg	Cp.	2500	R\$ 3,07	R\$ 7.675,00
745	Paroxetina 20mg	Cp.	2500	R\$ 6,15	R\$ 15.375,00
746	Paroxetina 25mg	Cp.	2500	R\$ 6,25	R\$ 15.625,00
747	Paroxetina cloridrato, 12,5mg	Cp.	2500	R\$ 2,71	R\$ 6.775,00
748	Periciazina 4% 20ml gotas	Fra.	75	R\$ 24,38	R\$ 1.828,50
749	Pinus pinaster 50mg comp	Cp.	750	R\$ 2,31	R\$ 1.732,50
750	Policresuleno+cinchocaina pda	Tb.	75	R\$ 71,20	R\$ 5.340,00
751	Polivitaminico comp para gestante	Cp.	2500	R\$ 2,52	R\$ 6.300,00
752	Polivitaminico e sais minerais	Cp.	2500	R\$ 1,48	R\$ 3.700,00
753	Prednisona 20mg	Cp.	2250	R\$ 2,04	R\$ 4.590,00
754	Prednisona 5mg	Cp.	2250	R\$ 0,71	R\$ 1.597,50
755	Pregabalina 150mg	Cp.	5000	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

756	Pregabalina 50mg	Cp.	2250	R\$ 2,44	R\$ 5.490,00
757	Pregabalina 75mg	Cp.	7500	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
758	Progesterona 200mg	Cp.	750	R\$ 4,79	R\$ 3.592,50
759	Prometazina 50mg inj.	Amp	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
760	Propafenona 150 mg	Cp.	1250	R\$ 2,44	R\$ 3.050,00
761	Propafenona 300 mg	Cp.	750	R\$ 2,54	R\$ 1.905,00
762	Propatínlnitrato 10mg	Cps	2250	R\$ 0,68	R\$ 1.530,00
763	Racecadotríla 100mg - tiorfan	Cps	2500	R\$ 3,66	R\$ 9.150,00
764	Ramipríl 10mg	Cp.	1250	R\$ 2,37	R\$ 2.962,50
765	Ramipríl 2,5mg	Cp.	1250	R\$ 2,37	R\$ 2.962,50
766	Ramipríl 5 mg	Cp.	1500	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
767	Retinol + colecalciferol gotas	Fra	125	R\$ 18,60	R\$ 2.325,00
768	Rifamicina sv sódica 10 mg spray	Fra.	125	R\$ 19,72	R\$ 2.465,00
769	Risperidona 1mg	Cp.	2500	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
770	Risperidona 1mg/ml 30ml	Fra.	200	R\$ 54,06	R\$ 10.812,00
771	Risperidona 2mg	Cp.	2500	R\$ 1,17	R\$ 2.925,00
772	Rivaroxabana 2,5mg	Cps	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
773	Rivaroxabana 10mg	Cp.	5000	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
774	Rivaroxabana 15mg	Cp.	5000	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
775	Rivaroxabana 20mg	Cp.	5000	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
776	Rosuvastatina 5mg	Cp.	1500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
777	Rosuvastatina 10mg	Cps	1500	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
778	Rosuvastatina 20mg	Cp.	1500	R\$ 3,71	R\$ 5.565,00
779	Rosuvastatina + ezetimiba 10/10mg	Cps	750	R\$ 5,25	R\$ 3.937,50
780	Rosuvastatina + ezetimiba 10/20mg	Cps	750	R\$ 5,36	R\$ 4.020,00
781	Saccharomyces boulardii 200mg - capsula	Cp.	700	R\$ 7,38	R\$ 5.166,00
782	Saccharomyces boulardii 200mg - saches	Sachê	700	R\$ 8,48	R\$ 5.936,00
783	Sacubitril+valsartana 24/26mg	Cps	750	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00
784	Sais rehidratação cloreto sódio/cloreto potássio/citrato sod/glicose a	Env.	625	R\$ 0,80	R\$ 500,00
785	Salbutamol 0,4mg/ml 120ml	Fra.	75	R\$ 13,14	R\$ 985,50
786	Salbutamol aerossol 100mcg 200 doses	Fra.	250	R\$ 28,94	R\$ 7.235,00
787	Salbutamol sol.inal.5mg/ml 10ml	Fra	75	R\$ 21,50	R\$ 1.612,50
788	Salicilato de metila 52,50 mg/g + cânfora 44,40 mg/g + mentol 20,00 mg/g + terebintina 191,47 mg/g - bisnaga de 20gr.	Tb.	250	R\$ 19,61	R\$ 4.902,50
789	Sertralina 25 mg	Cps	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
790	Sertralina 50mg comp	Cp.	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
791	Simeticona 75mg/ml 10ml	Fra.	700	R\$ 4,45	R\$ 3.115,00
792	Sotalol 160mg	Cps	750	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
793	Succinato de metoprolol 100mg	Cp.	1500	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00
794	Succinato de metoprolol 25mg	Cp.	1500	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
795	Succinato de metoprolol 50mg	Cp.	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
796	Sulfadiazina de prata 1% creme - bisnaga c/30gr.	Tb.	200	R\$ 21,86	R\$ 4.372,00
797	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 + 40 mg 100ml	Fra.	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
798	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comp	Cp.	1500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
799	Sulfato de morfina 10mg inj	Amp.	125	R\$ 6,63	R\$ 828,75
800	Sulfato ferroso 40 mg	Cp.	2500	R\$ 0,37	R\$ 925,00
801	Tartarato de metoprolol 100mg	Cp.	2000	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
802	Telmisartana 80mg	Cp.	750	R\$ 2,44	R\$ 1.830,00
803	Tiamazol 5mg	Cp.	750	R\$ 0,33	R\$ 247,50
804	Tiocolchicosídeo 2 mg/ml - solução	Amp.	250		R\$ 1.775,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

	injetável			R\$ 7,10	
805	Tizanidina 2mg	Cp.	750	R\$ 2,01	R\$ 1.507,50
806	Tobramicina + dexametasona - 3 mg + 1 mg/ml, suspensão oftálmica	Fra.	100	R\$ 38,16	R\$ 3.816,00
807	Tobramicina 0,3% - solução oftálmica	Fra.	100	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
808	Topiramato 100mg comp	Cp.	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
809	Topiramato 25mg comp	Cp.	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
810	Topiramato 50mg comp	Cp.	3000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
811	Tramadol 100mg inj	Amp.	250	R\$ 12,30	R\$ 3.075,00
812	Tramadol 50mg caps	Cp.	1500	R\$ 3,29	R\$ 4.935,00
813	Tramadol gotas 100mg 15ml	Fra.	125	R\$ 51,94	R\$ 6.492,50
814	Tramadol 100mg comp	Cp.	1500	R\$ 8,16	R\$ 12.240,00
815	Trazodona 150mg	Cp.	1500	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00
816	Trazodona 50mg	Cp.	1500	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
817	Triancinolona, sal acetona, 1 mg/g, pasta oral 10g	Tb.	75	R\$ 12,83	R\$ 962,25
818	Trimetazidina 35mg	Cp.	3000	R\$ 2,23	R\$ 6.690,00
819	Trometamol, sal cetorolaco, 10mg, sublingual	Cp.	750	R\$ 3,17	R\$ 2.377,50
820	Valsartana 80mg 30cps	Cp.	750	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
821	Valsartana 160mg 30comp	Cp.	3750	R\$ 1,75	R\$ 6.562,50
822	Valsartana 320mg 28comp	Cp.	3750	R\$ 2,12	R\$ 7.950,00
823	Valsartana+anlodipino 160/5mg 28comp	Cp.	3750	R\$ 2,34	R\$ 8.775,00
824	Valsartana+anlodipino 320/10mg 28comp	Cp.	3750	R\$ 4,00	R\$ 15.000,00
825	Valsartana+anlodipino 320/5mg 28comp	Cp.	2500	R\$ 3,47	R\$ 8.675,00
826	Valsartana+hidroclorotiazida+besilato de anlodipino 160/12,5/5mg 28comp	Cp.	750	R\$ 6,10	R\$ 4.575,00
827	Vancomicina 500mg inj	Amp	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
828	Varfarina 5mg 30comp	Cp.	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
829	Venlafaxina 150mg	Cp.	5000	R\$ 4,09	R\$ 20.450,00
830	Venlafaxina 37,5mg	Cp.	2000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
831	Venlafaxina 75mg	Cp.	5000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
832	Verapamil 80mg	Cps	750	R\$ 0,37	R\$ 277,50
833	Vildagliptina + metformina 50/850mg	Cp.	750	R\$ 3,92	R\$ 2.940,00
834	Vitamina c amp	Amp.	250	R\$ 10,39	R\$ 2.597,50
835	Vitamina d3 1.000 ui	Cp.	7500	R\$ 1,06	R\$ 7.950,00
836	Vitamina d3 50.000 ui	Cp.	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
837	Vitamina d3 7.000 ui	Cp.	3000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
838	Vitamina d3 200ui/gota	Fra.	250	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
839	Zinco heptaidratado 17,6mg/ml 100ml	Fra.	250	R\$ 29,68	R\$ 7.420,00
840	Zinco 40mg;cobre0,5mg;selenio 40mg beta c	Cp.	1500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 9.541.315,40 (nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e quinze reais, e quarenta centavos)

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até **07(sete) dias**, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

6.2. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Municipal, sito a Praça São Sebastião, 100 – Cep. 14450-000 – Fone/Fax (0XX16)3134-1205, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas.

6.3. No ato da entrega, em não havendo prazo específico estabelecido na descrição técnica do item, o prazo de validade do produto, não poderão ser inferiores a 18 (dezoito) meses.

6.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

6.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa

6.8. Não serão recebidos medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponíveis no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br), bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela relação de empresas certificadas disponível no site

oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 8.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;
- 8.1.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 8.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 8.1.11.** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 8.1.13.** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;
- 8.1.14.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.15.** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 8.1.15.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

09 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa moratória de 0,15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13 OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

13.2. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

13.3. O endereço de entrega poderá sofrer alteração caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato e/ou ordem de fornecimento, será informada do endereço de entrega.

13.4. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

13.6. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

13.7. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática: A) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. Atenção básica -PAB-FIXO. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 89 B) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. Teto Munic Alta Complexidade. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 92 C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 89 D) Departamento: Saúde. Responsável: Manut. Do PSF. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 116 E) Departamento: Saúde. Responsável: Manut da Vigilância em Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30.00 Ficha 118.

14.8. As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

Jeriquara-SP, 31 de maio de 2023.

Oliene Macedo Pimentel Recieri
Almoxarifado CSJIII
RG: 943.340.510-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO II

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ TEL: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

2.1. - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

2.2. - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$ _____.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017/2024

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO III

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO IV

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO V

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO VI

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO VIII

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Jiquara-SP.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

Anexo IX

Pregão Presencial nº 024/2023
Processo nº 025/2023
Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE _____, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em _____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo _____, a partir da data de sua assinatura.

2.1. – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por E-mail ou por fac-símile.

5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pelo município, na Farmácia Municipal, sito a Praça São Sebastião, nº 100 – Cep. 14450-000 – Fone/Fax (0XX16)3134-1205.

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8. - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5. – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2. – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3. – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4. – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5. – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6. – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2. – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

8.3. – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****.

10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação no Diário Oficial Município.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Jariquara, ____ de _____ de 20__.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 024/2023
Processo nº 025/2023

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERQUARA-SP E ***** .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob n.º ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº ___/20___, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até ***** dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ____/20__, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ***** de ***** de 20**.

O MUNICÍPIO DE JERQUARA
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

ANEXO XI

Município de Jariquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às _____ horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

- * favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700.
- * deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.
- *é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.